



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/2009**

**Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Hélia Sousa Cavalcante.**


O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva, Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 081/2009, de fls. 23/24, constante dos autos do processo TRT nº MA- 084/2009,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora HÉLIA SOUSA CAVALCANTE, aposentadoria voluntária com proventos integrais no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 6º, c/c o art. 7º, ambos da EC nº 41/2003, bem como as seguintes vantagens: 20% (vinte por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inc. II, da MP nº 2.225/2001; vantagem do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, Área Judiciária, prevista no art. 13, § 1º, inc. VI, da Lei nº 11.416/2006; a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º da Lei nº 10.698/2003 e a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de 2/10 (dois décimos) pelo exercício da função comissionada FC-04 de Assistente-Diretor de Secretaria, conforme o art. 62-A da Lei nº 8.112/90.

Manaus, 29 de abril de 2009.

  
LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal Presidente  
do TRT da 11ª Região